

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



DECRETO LEGISLATIVO N.º 291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Montenegro, Senhores Luiz Américo Alves Aldana e Carlos Einar de Mello, correspondentes ao exercício de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Considerando os termos do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 19.621, de 25 de abril 2018, sobre as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Montenegro, correspondentes ao exercício de 2016, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 71 da Constituição Estadual;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Montenegro, correspondentes ao exercício de 2016, gestão do Senhor Luiz Américo Alves Aldana, aprovando o parecer prévio n.º 19.621, de 25 de abril de 2018, exarado no Processo n.º 001928-02.00/16-2, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que emitiu, por unanimidade, Parecer Desfavorável à aprovação das referidas Contas de Governo.

Art. 2º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Montenegro, correspondentes ao exercício de 2016, gestão do Senhor Carlos Einar de Mello, aprovando o parecer prévio n.º 19.621, de 25 de abril de 2018, exarado no Processo n.º 001928-02.00/16-2, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que emitiu, por unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das referidas Contas de Governo.

Art. 3º Integram este Decreto Legislativo, o Relatório aprovado pela Comissão Especial, criada pela Resolução n.º 169, de 2 de outubro de 2009, cujos membros foram nomeados pela Portaria n.º 027, de 21 de maio de 2019, e o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**


**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 20 de dezembro de 2019.


Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz,
Presidente.

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão Especial.